DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471CBC89CBEA3CF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA – SEMEB

Portaria nº 218/2026

De, 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providencias."

O Secretário de Educação do Município de Batalha, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais; e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora ***MARIA DO SOCORRO DE LIMA LUSTOSA,*** **CPF sob o nº XXX.732.993-XX,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de ***2024 a 2025*** a serem fruídos de ***03 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 03 de novembro de 2026.

ELVIS MACHADO
Secretário Municipal de Educação

Elvis Machado
Portaria Nº 0047/25
CPF: 340.904.013-72
Secretário Municipal de Educação

Id:0E28B2132B84A326

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2026

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, Define suas atribuições e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, Estado PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS no 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS no 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS no 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações Inter setoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, Estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: SILVANA DE SOUSA OLIVEIRA – CPF: 019.402.383-40
b) Suplente: RONICLE MEIRIM DA SILVA - CPF: 057.020.603-00

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: ELIENE MAURA DA COSTA RAMOS MENESES - CPF: 361.555.943-68
b) Suplente: PEDRO CARDOSO DOS SANTOS – CPF: 760.649.563-72
c) Apoio Técnico: SONIA DOS SANTOS OLIVEIRA – CPF: 026.143.093-97

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: JAYRO DOS DANTOS FERREIRA - CPF: 068.013.913-30
b) Suplente: FLORIZA RODRIGUES DE REZENDE MONTE – CPF: 830.569.713-49
c) Apoio Técnico: FRANCISCO DE ASSIS AMADO COSTA BENTO – CPF: 662.327.593-20

IV – Outros Setores do Poder Executivo (Opcional):

a) Titular: Secretário (a) de Planejamento ou Finanças;
b) Suplente: Diretor (a) ou Coordenador (a) da respectiva pasta.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor (a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor (a) Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º a Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao Funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do (a) Prefeito (a) Municipal de Brasileira, aos dez dias do mês de novembro de 2026

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES
Prefeito (a) Municipal